

SENHOR ADMINISTRADOR ATILA SAUNER POSSE

Administrador Judicial de AKM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA - EIRELI, C&M ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAS LTDA, SCHRANK-PAINÉS E SISTEMAS LTDA e SZK PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Falência Judicial: autos nº 0004749-71.2020.8.16.0185

AIRTON GONÇALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.915.470-9, inscrito no CPF sob o nº 028.232.359-73, portador da CTPS nº 8567285 série 0030 PR, PIS 126.17734.50-3, residente e domiciliado na Rua Leonor Maria Inco†, nº 84, Jd. Primavera, Araucária, Paraná, CEP 83.709-374, vem através dos seus advogados ao final subscrito com o endereço na Av. Marechal Floriano Peixoto, 366, Cj. 34, Bairro Centro – Curitiba-PR, e-mail pacher@steuck.adv.br, vem, à presença de V. Srª, apresentar **DIVERGÊNCIA** aos termos da relação de credores constante no edital a que alude o art. 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, e art. 9º da Lei 11.101/2005, nos seguintes termos:

O requerente é credor das empresa AKM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA - EIRELI, C&M ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAS LTDA, SCHRANK-PAINÉS E SISTEMAS LTDA e SZK PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, da quantia de **R\$ 36.889,36 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, conforme **Certidão de Habilitação de Crédito em anexo**.

Ocorre que no edital a que alude o art. 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, as empresas em falência arrolaram a quantia de R\$33.741,20 (trinta e tres mil setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos), quando o montante devido é de R\$ 36.889,36 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), classificado como trabalhista.

DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne essa Administradora Judicial em acolher a presente divergência de crédito/classificação, com a retificação da relação de credores a ser publicada no edital a que alude o art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005.

Valor total do crédito R\$ 36.889,36 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)
Classificação do crédito: trabalhista

Curitiba, 24 de abril de 2023.

P. deferimento.

Carlos Roberto Steuck
OAB/PR 18.366

Priscila Pacher
OAB/PR 37.832